



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

EXERCÍCIO DE 2027



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 4291/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
AS 10:13 HORAS,
NO DIA 14/04/26.**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**SEÇÃO I
AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026–2029 as quais terão


Fausto Martiniano
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

Art. 4º Na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por modalidade de aplicação.

§ 1º A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa.

§ 2º À vista da lei orçamentária anual realizar o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, a inclusão ou modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial, nos termos do §3º, do art. 2º da Decisão Normativa nº 02, de 27 de setembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 5º A modificação exclusiva do elemento de despesa das categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, no âmbito da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, da mesma modalidade de aplicação, da mesma fonte de recursos e do mesmo valor total da dotação constituirá alteração gerencial, podendo ser promovida por ato do Poder Executivo, mediante atualização do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

§ 1º. A alteração de que trata o caput não configura crédito adicional nem realocação orçamentária.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza alteração da ação orçamentária, da categoria econômica, da modalidade de aplicação, da fonte de recursos, da classificação institucional ou do valor total da dotação.

Art. 6º As realocações orçamentárias, compreendidas como remanejamento, transposição e transferência, observarão o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição da República e na Decisão Normativa TCE-MG nº 02/2023, somente podendo ocorrer, mediante prévia autorização legislativa e decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - remanejamento: a realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, que resulte na modificação exclusiva da classificação institucional da despesa;

II - transposição: a realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão, que resulte na modificação exclusiva da classificação programática, preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte;

III - transferência: a realocação orçamentária que promova modificação na categoria econômica, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e por fonte.

§ 2º. A alteração orçamentária que não se enquadrar nos conceitos previstos no § 1º deste artigo será classificada como crédito adicional, observada a legislação aplicável.

§ 3º. A movimentação de créditos entre os Poderes e entre órgãos autônomos configurará crédito adicional.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2027, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 10 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12 A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 19. Se durante o exercício de 2027, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2027, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta lei,
- b) a atualização do cadastro imobiliário,
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII

AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 31. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – ser entidade sem fins lucrativos;

VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;

VIII – apresentação do plano de trabalho;

IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;

X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);

II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo receptor.

Art. 32. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X

OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2027:

I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI

A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 38. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026 a 2029 e com as normas desta lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

SEÇÃO XII

A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 40. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas, justificadamente, mediante ato do Poder Executivo, apenas nas hipóteses de alteração gerencial previstas no artigo 5º desta Lei, para fins de detalhamento do elemento de despesa no âmbito do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, vedada a modificação da classificação institucional, da classificação programática, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

categoria econômica, da fonte de recursos e do valor total da dotação, ressalvadas as hipóteses de realocações orçamentárias expressamente autorizadas em lei.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art.42. Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a incluir ou modificar as fontes e destinações de recursos consignadas na lei orçamentária de 2027, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG,

§ 1º As inclusões ou modificações de que trata o caput serão devidamente justificadas, observando-se, quanto ao código da fonte e destinação de recursos, o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2 Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a inclusão ou modificação do código da fonte e destinação de recursos, realizadas no curso da execução orçamentária.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 44. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 47, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas e Prioridades

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUZAMBINHO, 13 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUZAMBINHO, 13 de abril de 2026.

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2027 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027, conforme disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta, objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- II – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- III – as disposições sobre as receitas, alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- IV – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VI – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- IX – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XI – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XII – o incentivo à participação popular;
- XIII – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei, são de extrema importância, para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027, contenha as bases necessárias para que o governo municipal alcance todos os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais
- Anexo de Riscos Fiscais
- Anexo de Metas e Prioridades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e aos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	125.374.095,00	120.552.014,42	0,011	95,031	131.642.799,75	121.969.180,14	0,011	95,031	138.221.954,64	123.794.010,33	0,012	95,029
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.336.695,01	119.554.514,43	0,011	94,244	130.553.529,75	120.959.953,89	0,011	94,244	137.078.258,61	122.769.696,07	0,012	94,242
Receitas Primárias Correntes	119.190.645,01	114.606.389,43	0,010	90,344	125.150.177,25	115.953.660,53	0,011	90,344	131.404.861,01	117.688.501,53	0,011	90,342
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.211.953,28	27.126.878,15	0,002	21,384	29.622.550,94	27.445.771,88	0,003	21,384	31.103.006,77	27.856.399,16	0,003	21,384
Transferências Correntes	90.442.123,33	86.963.580,13	0,008	68,553	94.964.229,49	87.985.892,39	0,008	68,553	99.710.287,58	89.302.284,88	0,008	68,552
Demais Receitas Primárias Correntes	536.568,40	515.931,15	0,000	0,407	563.396,82	521.996,25	0,000	0,407	591.566,66	529.817,49	0,000	0,407
Receitas Primárias de Capital	5.146.050,00	4.948.125,00	0,000	3,901	5.403.352,50	5.006.293,36	0,000	3,901	5.673.397,60	5.081.194,54	0,000	3,900
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	125.374.095,00	120.552.014,42	0,011	95,031	131.642.799,75	121.969.180,14	0,011	95,031	138.221.954,64	123.794.010,33	0,012	95,029
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	125.148.345,00	120.334.947,12	0,011	94,859	131.405.762,25	121.749.561,06	0,011	94,859	137.973.070,64	123.571.105,44	0,012	94,857
Despesas Primárias Correntes	111.716.588,35	107.419.796,49	0,010	84,679	117.302.417,77	108.682.584,62	0,010	84,679	123.164.878,74	110.308.628,68	0,010	84,677
Pessoal e Encargos Sociais	48.253.500,75	46.397.596,88	0,004	36,575	50.666.175,79	46.943.030,18	0,004	36,575	53.198.335,68	47.645.363,82	0,005	36,574
Outras Despesas Correntes	63.463.087,60	61.022.199,62	0,006	48,104	66.636.241,98	61.739.554,44	0,006	48,104	69.966.543,06	62.663.264,87	0,006	48,102
Despesas Primárias de Capital	13.431.756,65	12.915.150,63	0,001	10,181	14.103.344,48	13.066.976,44	0,001	10,181	14.808.191,90	13.262.476,76	0,001	10,181
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	141.225.000,00	135.793.269,23	0,012	107,045	148.286.250,00	137.389.605,60	0,013	107,045	155.697.200,00	139.445.147,01	0,013	107,043
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	132.896.085,00	127.784.697,12	0,012	100,732	139.540.889,25	129.286.887,62	0,012	100,732	146.517.933,71	131.224.034,89	0,012	100,732
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	141.225.000,00	135.793.269,23	0,012	107,045	148.286.250,00	137.389.605,60	0,013	107,045	155.697.200,00	139.445.147,01	0,013	107,043
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	140.474.250,00	135.071.394,23	0,012	106,476	147.497.962,50	136.659.244,50	0,013	106,476	154.872.860,63	138.706.854,19	0,013	106,476
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(811.649,99)	(780.432,68)	0,000	-0,615	(852.232,50)	(789.607,18)	0,000	-0,615	(894.812,03)	(801.409,37)	0,000	-0,615
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(8.389.814,99)	(8.067.129,80)	-0,001	-6,359	(8.809.305,75)	(8.161.964,06)	-0,001	-6,359	(9.249.738,95)	(8.284.228,67)	-0,001	-6,359
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.000.100,00	961.634,62	0,000	0,758	850.000,00	787.538,73	0,000	0,614	685.000,00	613.498,03	0,000	0,471
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(20.689.781,06)	(19.894.020,25)	-0,002	-15,682	(20.839.881,06)	(19.308.486,39)	-0,002	-15,044	(21.004.881,06)	(18.812.340,41)	-0,002	-14,441
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	68,00	69,00	70,00
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,50	5,75	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,78	3,45
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	1.138.834.400.000,00	1.159.333.419.200,00	1.180.201.420.745,60
Receita Corrente Líquida - RCL	131.930.239,91	138.526.751,91	145.453.089,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0793	Valor Corrente / 1,1165

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão: 11/04/2026 , às 07:39:06

--

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.812.000,00	0,010	118,601	109.025.103,01	0,010	112,623	(5.786.896,99)	-5,040
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.994.287,42	0,011	122,921	106.861.173,44	0,010	110,388	(12.133.113,98)	-10,196
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.496.000,00	0,010	118,274	101.638.856,64	0,009	104,993	(12.857.143,36)	-11,229
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	115.228.935,75	0,010	119,031	103.294.725,02	0,009	106,703	(11.934.210,73)	-10,357
Receita Total (COM FONTES RPPS)	122.426.446,27	0,011	126,466	130.928.733,19	0,012	135,249	8.502.286,92	6,945
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	121.374.446,27	0,011	125,380	116.170.206,27	0,011	120,004	(5.204.240,00)	-4,288
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	122.426.446,27	0,011	126,466	113.483.110,43	0,010	117,228	(8.943.335,84)	-7,305
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	122.290.446,27	0,011	126,326	113.307.805,33	0,010	117,047	(8.982.640,94)	-7,345
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.765.351,67	0,000	3,890	3.566.448,42	0,000	3,684	(198.903,25)	-5,282
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.849.351,67	0,000	2,943	6.428.849,36	0,001	6,641	3.579.497,69	125,625
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.400.672,09	0,000	1,447	0,00	0,000	0,000	(1.400.672,09)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(20.289.208,97)	-0,002	-20,959	0,00	0,000	0,000	20.289.208,97	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2025		1.100.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025		1.100.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administração Geral E Planejamento, Emissão:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O Plano Plurianual - PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

--

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.622.238,68	114.812.000,00	22,63	119.403.900,00	9,52	125.374.095,00	5,00	131.642.799,75	5,00	138.221.954,64	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	96.239.505,56	118.994.287,42	23,64	118.415.900,00	10,81	124.336.695,01	5,00	130.553.529,75	5,00	137.078.258,61	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.622.238,68	114.496.000,00	22,30	119.403.900,00	17,48	125.374.095,00	5,00	131.642.799,75	5,00	138.221.954,64	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	86.428.220,53	115.228.935,75	33,32	119.043.900,00	15,25	125.148.345,00	5,13	131.405.762,25	5,00	137.973.070,64	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	97.299.505,56	122.426.446,27	25,82	134.500.000,00	2,73	141.225.000,00	5,00	148.286.250,00	5,00	155.697.200,00	5,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	96.243.505,56	121.374.446,27	26,11	126.567.700,00	8,95	132.896.085,00	5,00	139.540.889,25	5,00	146.517.933,71	5,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	97.299.505,56	122.426.446,27	25,82	134.500.000,00	18,52	141.225.000,00	5,00	148.286.250,00	5,00	155.697.200,00	5,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	97.182.670,43	122.290.446,27	25,84	133.785.000,00	18,07	140.474.250,00	5,00	147.497.962,50	5,00	154.872.860,63	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	9.811.285,03	3.765.351,67	-61,62	(628.000,00)	-117,61	(811.649,99)	29,24	(852.232,50)	5,00	(894.812,03)	5,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	8.872.120,16	2.849.351,67	-67,88	(7.845.300,00)	-222,03	(8.389.814,99)	6,94	(8.809.305,75)	5,00	(9.249.738,95)	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.750.169,86	1.400.672,09	-19,97	1.176.000,00	0,00	1.000.100,00	-14,96	850.000,00	-15,01	685.000,00	-19,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.018.388,35)	(20.289.208,97)	102,52	(20.513.881,06)	0,00	(20.689.781,06)	0,86	(20.839.881,06)	0,72	(21.004.881,06)	0,79
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.003.020,62	119.978.540,00	11,69	119.403.900,00	4,80	120.552.014,42	0,96	121.969.180,14	1,18	123.794.010,33	1,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.854.577,38	124.349.030,35	6,50	118.415.900,00	6,04	119.554.514,43	0,96	120.959.953,89	1,18	122.769.696,07	1,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.003.020,62	119.648.320,00	4,13	119.403.900,00	12,42	120.552.014,42	0,96	121.969.180,14	1,18	123.794.010,33	1,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	94.165.015,55	120.414.237,86	14,63	119.043.900,00	10,28	120.334.947,12	1,08	121.749.561,06	1,18	123.571.105,44	1,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	106.009.465,40	127.935.636,35	29,06	134.500.000,00	-1,70	135.793.269,23	0,96	137.389.605,60	1,18	139.445.147,01	1,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	104.858.935,45	126.836.296,35	15,77	126.567.700,00	4,26	127.784.697,12	0,96	129.286.887,62	1,18	131.224.034,89	1,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	106.009.465,40	127.935.636,35	11,87	134.500.000,00	13,42	135.793.269,23	0,96	137.389.605,60	1,18	139.445.147,01	1,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	105.882.171,54	127.793.516,35	11,83	133.785.000,00	12,99	135.071.394,23	0,96	136.659.244,50	1,18	138.706.854,19	1,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	10.689.561,83	3.934.792,50	-65,14	(628.000,00)	-116,85	(780.432,68)	24,27	(789.607,18)	1,18	(801.409,37)	1,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	9.666.325,74	2.977.572,50	-30,50	(7.845.300,00)	-216,78	(8.067.129,80)	2,83	(8.161.964,06)	1,18	(8.284.228,67)	1,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.906.839,82	1.463.702,33	-100,00	1.176.000,00	0,00	961.634,62	-18,23	787.538,73	-18,10	613.498,03	-22,10
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.915.204,42)	(21.202.223,37)	-100,00	(20.513.881,06)	0,00	(19.894.020,25)	-3,02	(19.308.486,39)	-2,94	(18.812.340,41)	-2,57

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026*	2027*	2028	2029
4,83	4,26	4,50	4,00	3,78	3,45

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão: 11/04/2026 , às 07:39:59

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	54.426.678,57	100,000	38.917.929,02	100,000	41.726.057,65	100,000
Total	54.426.678,57	100%	38.917.929,02	100%	41.726.057,65	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(50.936.963,34)	100,000	(53.857.353,52)	100,000	(2.814.940,92)	100,000
Total	(50.936.963,34)	100%	(53.857.353,52)	100%	(2.814.940,92)	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão

--

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)		15.834.757,26	12.541.840,01	20.905.363,27
Receita de Contribuições dos Segurados		2.313.729,73	2.245.973,18	3.284.678,21
Ativo		2.300.683,52	2.233.150,11	3.269.122,68
Inativo		13.046,21	12.823,07	15.555,53
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais		1.952.641,01	2.226.106,14	4.289.786,16
Ativo		1.952.641,01	2.226.106,14	4.289.786,16
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial		9.858.424,91	5.547.691,28	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais		9.858.424,91	5.547.691,28	
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes		1.709.961,61	2.522.069,41	929.596,69
Compensação Financeira entre os Regimes			1.498.134,75	143.040,73
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		1.709.961,61	1.008.933,90	786.555,96
Demais Receitas Correntes			15.000,76	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		14.124.795,65	11.532.906,11	20.118.807,31
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Aposentadorias		8.055.620,26	8.649.616,04	9.914.658,46
Pensões por Morte		1.009.892,53	1.067.592,55	1.285.621,34
Outras Despesas Previdenciárias				91.480,95
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				91.480,95
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		9.065.512,79	9.717.208,59	11.291.760,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²		5.059.282,86	1.815.697,52	8.827.046,56
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR		2023	2024	2025
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
VALOR		2023	2024	2025
		55.000,00	3.926.187,94	25.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		2023	2024	2025
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Caixa e Equivalentes de Caixa		2023	2024	2025
Investimentos e Aplicações		78.235.900,86	77.042.362,53	81.635.935,95
Outros Bens e Direitos				(5.274.529,04)

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Financeiras entre os Regimes				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025	
Aposentadorias				
Pensões por Morte				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outros Bens e Direitos				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025	
Receitas Correntes	1.381.690,88	1.572.126,60	998.266,91	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.381.690,88	1.572.126,60	998.266,91	
DESPESAS CORRENTES (XIII)				
Pessoal e Encargos Sociais	244.181,59	171.077,35	212.547,61	
Demais Despesas Correntes	159.926,47	142.140,76	154.028,85	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.836,70			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	2023	2024	2025	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)				
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
	Ativo Previdenciário			
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	
2026	6.020.999,19	10.444.192,76	(4.423.193,57)	91.748.846,94
2027	5.733.643,59	10.140.437,56	(4.406.793,97)	163.242.702,25
2028	5.488.960,78	9.743.709,72	(4.254.748,94)	230.329.763,59
2029	5.153.207,14	9.731.268,11	(4.578.060,97)	293.162.076,00
2030	4.892.656,98	9.477.487,29	(4.584.830,31)	351.416.327,44
2031	4.615.576,46	9.279.906,56	(4.664.330,10)	405.085.748,56
2032	4.364.660,93	9.047.124,33	(4.682.463,40)	454.090.839,58
2033	4.124.063,07	8.818.501,15	(4.694.438,08)	498.413.467,20
2034	3.909.798,30	8.502.514,89	(4.592.716,59)	538.041.656,74
2035	3.684.674,36	8.349.349,55	(4.664.675,19)	573.077.129,70
2036	3.451.021,02	8.278.489,52	(4.827.468,50)	603.447.927,47
2037	3.264.264,31	7.935.916,70	(4.671.652,39)	628.991.256,74
2038	3.081.608,55	7.442.558,78	(4.360.950,23)	649.862.933,63
2039	2.927.239,09	7.043.371,17	(4.116.132,08)	666.373.660,29
2040	2.729.592,07	6.750.750,30	(4.021.158,23)	678.768.254,86
2041	2.411.309,31	7.250.916,67	(4.839.607,36)	687.141.691,20
2042	2.181.620,29	7.011.457,72	(4.829.837,43)	690.675.520,18
2043	2.051.223,33	6.567.689,76	(4.516.466,43)	689.379.511,73
2044	1.951.565,88	6.083.597,73	(4.132.031,85)	683.567.036,84
2045	1.843.762,34	5.705.421,13	(3.861.658,79)	673.622.530,10
2046	1.688.464,04	5.626.165,59	(3.937.701,55)	659.816.364,57
2047	1.583.937,74	5.265.359,71	(3.681.421,97)	642.072.497,48
2048	1.489.528,97	4.703.827,10	(3.214.298,13)	620.647.208,42
2049	1.406.301,38	4.249.207,04	(2.842.905,66)	596.007.621,22
2050	1.324.937,49	3.849.432,01	(2.524.494,52)	568.525.128,35
2051	1.225.785,32	3.613.001,66	(2.387.216,34)	538.518.140,96
2052	1.153.759,53	3.283.577,45	(2.129.817,92)	506.123.937,24
2053	1.092.255,32	2.968.142,34	(1.875.887,02)	471.599.915,60
2054	1.032.728,12	2.670.849,50	(1.638.121,38)	435.200.006,93
2055	976.271,90	2.399.661,46	(1.423.389,56)	397.161.976,88
2056	910.293,28	2.124.119,29	(1.213.826,01)	357.700.557,27
2057	861.269,54	1.851.195,50	(989.925,96)	317.025.311,66
2058	804.640,65	1.632.170,35	(827.529,70)	275.360.140,10
2059	748.912,52	1.474.654,90	(725.742,38)	232.867.438,84
2060	699.072,47	1.265.271,46	(566.198,99)	189.648.995,20
2061	651.103,95	1.071.209,28	(420.105,33)	145.864.352,56
2062	594.013,63	937.757,12	(343.743,49)	101.659.604,59
2063	550.597,14	831.245,81	(280.648,67)	57.111.113,13
2064	514.527,88	767.590,04	(253.062,16)	12.281.973,01
2065	474.844,40	644.308,47	(169.464,07)	(32.800.229,28)
2066	444.020,01	580.178,50	(136.158,49)	(78.051.895,63)
2067	415.316,23	517.650,43	(102.334,20)	(123.439.720,46)
2068	325.934,22	555.477,42	(229.543,20)	(168.929.879,50)
2069	279.305,03	540.590,51	(261.285,48)	(214.649.581,74)
2070	246.557,34	537.840,60	(291.283,26)	(260.630.569,46)
2071	222.032,93	523.663,46	(301.630,53)	(306.902.840,42)
2072	186.634,55	542.126,72	(355.492,17)	(353.476.741,91)
2073	170.539,87	525.574,23	(355.034,36)	(400.406.135,57)
2074	159.675,59	501.328,59	(341.653,00)	(447.690.563,59)
2075	145.997,54	484.630,31	(338.632,77)	(495.316.644,61)
2076	137.639,51	459.712,97	(322.073,46)	(543.281.358,40)
2077	126.039,99	443.343,15	(317.303,16)	(591.568.145,65)
2078	77.156,85	503.655,55	(426.498,70)	(640.172.236,05)
2079	56.092,69	510.464,15	(454.371,46)	(689.202.825,16)
2080	46.979,62	494.152,38	(447.172,76)	(738.687.785,73)
2081	40.320,07	475.611,96	(435.291,89)	(788.619.919,05)
				(838.987.344,25)

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2082	32.490,81	461.310,70	(428.819,89)	(889.783.589,34)
2083	30.589,31	430.314,69	(399.725,38)	(940.979.559,81)
2084	29.084,58	405.502,62	(376.418,04)	(992.551.948,32)
2085	27.932,52	370.291,94	(342.359,42)	(1.044.466.696,25)
2086	26.827,49	333.740,71	(306.913,22)	(1.096.688.357,40)
2087	24.189,20	307.349,03	(283.159,83)	(1.149.193.178,38)
2088	13.079,81	297.078,57	(283.998,76)	(1.201.981.998,13)
2089	8.212,66	280.036,48	(271.823,82)	(1.255.042.641,70)
2090	6.404,38	261.525,46	(255.121,08)	(1.308.358.406,35)
2091	1.648,34	245.376,30	(243.727,96)	(1.361.917.898,96)
2092	0,00	212.319,56	(212.319,56)	(1.415.689.711,12)
2093	0,00	193.246,73	(193.246,73)	(1.469.654.770,02)
2094	0,00	178.273,04	(178.273,04)	(1.523.798.098,95)
2095	0,00	161.384,53	(161.384,53)	(1.578.102.812,42)
2096	0,00	145.149,76	(145.149,76)	(1.632.552.675,65)
2097	0,00	117.107,82	(117.107,82)	(1.687.119.646,70)
2098	0,00	97.049,24	(97.049,24)	(1.741.783.666,99)
2099	0,00	87.301,31	(87.301,31)	(1.796.534.989,29)
2100	0,00	0,00	0,00	(1.796.534.989,29)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão: 11/04/2027

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS		2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS				
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO		2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IIf) + IIIf)	2023 (i) = ((Ic - IIff)
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Multa Juros Div Ativa Imp Prop Territ Urbana- IPTU	150.000,00	150.000,00	150.000,00	No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renuncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilibrio financeiro.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Multas Juros Div Ativa Imp sobre Servicos - ISS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renuncia foi considerada na estimativa da recita, mantendo-se o equilibrio financeiro.
Tax.de Fisc.de Funcionament- TFF - Não Prov.da Utili.de Posições Orbitais -Mult.e Jur.Mora Div.Ativa	Anistia	Tax.de Fisc.de Funcionament- TFF - Não Prov.da Utili.de Posições Orbitais -Mult.e Jur.Mora Div.Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renuncia foi considerada na estimativa da recita, mantendo-se o equilibrio financeiro.
Taxas Diversas DA Mult/Juros	Anistia	Taxas Diversas DA Mult/Juros	1.000,00	10.000,00	10.000,00	No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renuncia foi considerada na estimativa da recita, mantendo-se o equilibrio financeiro.
Total			182.000,00	191.000,00	191.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão: 11/04/2026 , às 07:41:43

--

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027	
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.000.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00	
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.100.000,00	
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00	
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.100.000,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	Lei Orçamentaria anula para acobertar resultados	2.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO PARA MANTER O EQUILIBRIO FINANCEIRO	300.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	2.300.000,00	SUBTOTAL	2.300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	200.000,00	Limitação de empenhos com vistas ao equilíbrio financeiro.	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	DEVOLUÇÃO TRIBUTOS RECEBIDOS A MAIOR	10.000,00
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Limitação de empenhos com vistas ao equilíbrio financeiro.	100.000,00
SUBTOTAL	310.000,00	SUBTOTAL	310.000,00
TOTAL	2.610.000,00	TOTAL	2.610.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 11/04/2026 , às 21:34:37

--

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	112.721.369,14	137.046.976,59	68.826,30	144.285.819,53	-61,53	151.500.110,51	15,00	159.075.116,03	15,00	167.025.264,69	15,00
Receitas Correntes	99.254.692,56	128.217.263,55	68.860,73	139.284.819,53	-18,17	146.249.060,51	10,00	153.561.513,53	10,00	161.236.107,09	10,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.150.820,54	16.574.804,78	17,13	26.868.526,93	62,10	28.211.953,28	5,00	29.622.550,94	5,00	31.103.006,77	5,00
Contribuições	0,00	3.284.678,21	0,00	3.014.799,00	-8,22	3.165.538,95	5,00	3.323.815,90	5,00	3.489.931,32	5,00
Receita Patrimonial	1.463.908,42	14.758.526,92	50.749,11	7.832.300,00	-103,83	8.223.915,00	10,00	8.635.110,75	10,00	9.066.670,48	10,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.760,00	5,00
Receita de Serviços	317.570,17	1.358.260,22	327,70	40.000,00	-97,06	42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.304,00	5,00
Transferências Correntes	83.220.172,43	91.176.124,96	9,56	99.772.327,55	9,43	104.760.943,92	5,00	109.998.991,12	5,00	115.496.446,38	5,00
Outras Receitas Correntes	102.221,00	1.064.868,46	32,33	1.656.866,05	212,60	1.739.709,36	10,00	1.826.694,82	10,00	1.917.988,14	10,00
Receitas de Capital	13.466.676,58	8.829.713,04	-34,43	5.001.000,00	-43,36	5.251.050,00	5,00	5.513.602,50	5,00	5.789.157,60	5,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.760,00	5,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.466.676,58	8.829.713,04	-34,43	4.901.000,00	-44,49	5.146.050,00	5,00	5.403.352,50	5,00	5.673.397,60	5,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	5.094.757,93	0,00	3.851.152,47	-24,41	4.043.710,09	5,00	4.245.895,60	5,00	4.458.094,10	5,00
Receitas Correntes	0,00	5.094.757,93	0,00	3.851.152,47	-24,41	4.043.710,09	5,00	4.245.895,60	5,00	4.458.094,10	5,00
Contribuições	0,00	5.094.757,93	0,00	3.851.152,47	-24,41	4.043.710,09	5,00	4.245.895,60	5,00	4.458.094,10	5,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.282.057,49)	(11.213.001,33)	9,05	(13.636.972,00)	21,62	(14.318.820,60)	5,00	(15.034.761,63)	5,00	(15.786.158,79)	5,00
Receitas Correntes	(10.282.057,49)	(11.213.001,33)	9,05	(13.636.972,00)	21,62	(14.318.820,60)	5,00	(15.034.761,63)	5,00	(15.786.158,79)	5,00
Transferências Correntes	(10.282.057,49)	(11.213.001,33)	9,05	(13.636.972,00)	21,62	(14.318.820,60)	5,00	(15.034.761,63)	5,00	(15.786.158,79)	5,00
TOTAL DA RECEITA	102.439.311,65	130.928.733,19	27,81	134.500.000,00	2,73	141.225.000,00	5,00	148.286.250,00	5,00	155.697.200,00	5,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administração Geral E Planejamento, Emissão: 11/04/2026 , às 07:42:18

Memória de Cálculo das Receitas

O planejamento governamental constitui-se em uma ferramenta de suma importância no processo de gestão dos recursos públicos, e nesse sentido, considerando a essencialidade do dimensionamento das disponibilidades dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações públicas, a projeção das receitas para o exercício de 2027 e para os dois exercícios subsequentes são fundamentais para a determinação das despesas.

Desta forma, baseamos a previsão das receitas considerando a conjuntura atual, o cenário econômico e as fórmulas matemáticas com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada fonte de recurso / subfonte de arrecadação, utilizando basicamente parâmetros de efeitos, variações de

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

preços, variações de quantidades, séries históricas e informações específicas baseadas nas legislações pertinentes e suas alterações.

A metodologia utilizada na projeção das receitas foi instituída utilizando a série histórica de arrecadação, que além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes à previsão das receitas e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores, projetando-se novos valores para os anos seguintes.

No modelo abordado pela série histórica de arrecadação, a previsão foi obtida através do estudo do total da arrecadação anual dos últimos três exercícios anteriores e do comportamento da arrecadação do exercício vigente até a presente data (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualizações de valores, aplicando-se as variações de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), as variações de quantidades (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e os efeitos de legislações (variação da receita decorrente de alteração na legislação vigente).

Com base nos estudos detalhados e individualizados da arrecadação mensal e anual de cada receita, critério escolhido para contemplar o comportamento diferenciado de cada receita, visando abordar principalmente os aspectos sazonais e atípicos, utilizamos a média aritmética, e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal, dentre os quais se destacam: o índice inflacionário; o produto interno bruto; o índice geral de preço - disponibilidade interna; a informação disponibilizada pelo setor tributário considerando o lançamento de cada tributo, os parâmetros de atualizações e as probabilidades de mudanças significativas que implicam em alterações positivas ou negativas de valores; as medidas para intensificações de fiscalizações e de cobranças de inadimplências; as possíveis implantações de incrementos tecnológicos nas formas de arrecadações; a população do município; o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino; os financiamentos dos programas implantados no município; as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam nas produtividades das receitas; as particularidades já instituídas em legislações vigentes para os cálculos de determinadas receitas; as informações obtidas em sites específicos, as pactuações firmadas em convênios e contratos de repasses e outras informações relevantes.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

--

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesas Correntes	85.112.124,06	106.918.578,85	13,62	121.014.350,81	49,53	127.065.068,35	10,00	133.418.321,77	10,00	140.086.212,50	10,00
Pessoal e Encargos Sociais	46.957.610,79	63.676.554,48	14,05	60.012.115,00	21,91	63.012.720,75	10,00	66.163.356,79	10,00	69.470.024,32	10,00
Juros e Encargos da Dívida	43.519,31	56.688,70	30,26	60.000,00	5,84	63.000,00	5,00	66.150,00	5,00	69.456,00	5,00
Outras Despesas Correntes	38.110.993,96	43.185.335,67	13,06	60.942.235,81	460,01	63.989.347,60	10,00	67.188.814,98	10,00	70.546.732,18	10,00
Despesas de Capital	4.655.719,79	6.564.531,58	41,00	12.975.649,19	97,08	13.624.431,65	10,00	14.305.653,23	10,00	15.020.611,50	10,00
Investimentos	4.540.495,33	6.445.915,18	41,97	12.830.649,19	98,45	13.472.181,65	10,00	14.145.790,73	10,00	14.852.759,50	10,00
Amortização da Dívida	115.224,46	118.616,40	2,94	145.000,00	22,24	152.250,00	5,00	159.862,50	5,00	167.852,00	5,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	535.500,00	10,00	562.275,00	10,00	590.376,00	10,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	535.500,00	10,00	562.275,00	10,00	590.376,00	10,00
TOTAL DA DESPESA	89.767.843,85	113.483.110,43	26,42	134.500.000,00	18,52	141.225.000,00	5,00	148.286.250,00	5,00	155.697.200,00	5,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão: 11/04/2026 , às 07:42:45

Memória de Cálculo das Despesas

A gestão orçamentária constitui-se como peça fundamental no desenvolvimento econômico e social, e nesta perspectiva, a alocação eficiente dos recursos determina a estabilidade econômica e a distribuição equitativa dos recursos sociais, ou seja, alocar recursos de forma eficiente significa condicionar as despesas à capacidade de arrecadação das receitas e a real capacidade de pagamentos do setor público.

Seguindo os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o equilíbrio das contas e a observação dos limites para gastos e endividamentos, buscamos associar às normas legais na instituição das despesas, primando em reunir condições para a execução dos programas governamentais voltados às prioridades do município, inclusive com vistas a possibilidade de aumento na oferta de serviços públicos.

Neste aspecto, a postura na determinação das despesas, visou o cumprimento dos programas e das metas de governo, observando às legislações vigentes, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política pública e zelando também pela gestão otimizada do processo administrativo em geral.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

No modelo abordado, projetamos as despesas tomando ainda como base o estudo da evolução histórica das despesas, o total das despesas executadas no exercício anterior, o total já efetuado no exercício atual, os compromissos legais, a observação de mudanças ou políticas públicas que implicam diretamente em alterações no comportamento das despesas e principalmente a devida compatibilidade com a projeção das receitas.

--

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	112.721.369,14	137.046.976,59	68.826,30	144.285.819,53	-61,53	151.500.110,51	15,00	159.075.116,03	15,00	167.025.264,69	15,00
Receitas Correntes	99.254.692,56	128.217.263,55	68.860,73	139.284.819,53	-18,17	146.249.060,51	10,00	153.561.513,53	10,00	161.236.107,09	10,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.150.820,54	16.574.804,78	17,13	26.868.526,93	62,10	28.211.953,28	5,00	29.622.550,94	5,00	31.103.006,77	5,00
Contribuições	0,00	3.284.678,21	0,00	3.014.799,00	-8,22	3.165.538,95	5,00	3.323.815,90	5,00	3.489.931,32	5,00
Receita Patrimonial	1.463.908,42	14.758.526,92	950.749,11	7.832.300,00	-103,83	8.223.915,00	10,00	8.635.110,75	10,00	9.066.670,48	10,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.760,00	5,00
Receita de Serviços	317.570,17	1.358.260,22	327,70	40.000,00	-97,06	42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.304,00	5,00
Transferências Correntes	83.220.172,43	91.176.124,96	9,56	99.772.327,55	9,43	104.760.943,92	5,00	109.998.991,12	5,00	115.496.446,38	5,00
Outras Receitas Correntes	102.221,00	1.064.868,46	32,33	1.656.866,05	212,60	1.739.709,36	10,00	1.826.694,82	10,00	1.917.988,14	10,00
Receitas de Capital	13.466.676,58	8.829.713,04	-34,43	5.001.000,00	-43,36	5.251.050,00	5,00	5.513.602,50	5,00	5.789.157,60	5,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.760,00	5,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.466.676,58	8.829.713,04	-34,43	4.901.000,00	-44,49	5.146.050,00	5,00	5.403.352,50	5,00	5.673.397,60	5,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	5.094.757,93	0,00	3.851.152,47	-24,41	4.043.710,09	5,00	4.245.895,60	5,00	4.458.094,10	5,00
Receitas Correntes	0,00	5.094.757,93	0,00	3.851.152,47	-24,41	4.043.710,09	5,00	4.245.895,60	5,00	4.458.094,10	5,00
Contribuições	0,00	5.094.757,93	0,00	3.851.152,47	-24,41	4.043.710,09	5,00	4.245.895,60	5,00	4.458.094,10	5,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.282.057,49)	(11.213.001,33)	9,05	(13.636.972,00)	21,62	(14.318.820,60)	5,00	(15.034.761,63)	5,00	(15.786.158,79)	5,00
Receitas Correntes	(10.282.057,49)	(11.213.001,33)	9,05	(13.636.972,00)	21,62	(14.318.820,60)	5,00	(15.034.761,63)	5,00	(15.786.158,79)	5,00
Transferências Correntes	(10.282.057,49)	(11.213.001,33)	9,05	(13.636.972,00)	21,62	(14.318.820,60)	5,00	(15.034.761,63)	5,00	(15.786.158,79)	5,00
TOTAL DA RECEITA	102.439.311,65	130.928.733,19	27,81	134.500.000,00	2,73	141.225.000,00	5,00	148.286.250,00	5,00	155.697.200,00	5,00
RECEITAS CORRENTES (I)	88.972.635,07	122.099.020,15	37,23	129.499.000,00	6,06	135.973.950,00	5,00	142.772.647,50	5,00	149.908.042,40	5,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.463.908,42	14.758.526,92	908,16	7.832.300,00	-46,93	8.223.915,00	5,00	8.635.110,75	5,00	9.066.670,48	5,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	87.508.726,65	107.340.493,23	22,66	121.666.700,00	13,35	127.750.035,00	5,00	134.137.536,75	5,00	140.841.371,92	5,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	13.466.676,58	8.829.713,04	-34,43	5.001.000,00	-43,36	5.251.050,00	5,00	5.513.602,50	5,00	5.789.157,60	5,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.760,00	5,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	13.466.676,58	8.829.713,04	-34,43	4.901.000,00	-44,49	5.146.050,00	5,00	5.403.352,50	5,00	5.673.397,60	5,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	100.975.403,23	116.170.206,27	15,05	126.567.700,00	8,95	132.896.085,00	5,00	139.540.889,25	5,00	146.514.769,52	5,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administração Geral E Planejamento, Emissão: 11/04/2026 , às 07:43:38

Resultado Primário e Memória de Cálculo

O cálculo da meta anual relativa ao resultado primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

Tesouro Nacional.

É o resultado da soma das receitas não financeiras (receitas orçamentárias, deduzindo rendimentos de aplicações financeiras, operações de créditos, amortizações de empréstimos, alienações de ativos e receitas de privatizações), menos as despesas não financeiras (despesas orçamentárias, deduzindo juros e amortizações de dívidas, despesas com concessões de empréstimos e despesas com aquisições de títulos de capitais já integralizados), buscando indicar se os gastos orçamentários do ente federativo são compatíveis com a arrecadação.

Sua tendência é ser positivo e decrescente anualmente.

--

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesas											
Despesas Correntes	85.112.124,06	106.918.578,85	13,62	121.014.350,81	49,53	127.065.068,35	10,00	133.418.321,77	10,00	140.086.212,50	10,00
Pessoal e Encargos Sociais	46.957.610,79	63.676.554,48	14,05	60.012.115,00	21,91	63.012.720,75	10,00	66.163.356,79	10,00	69.470.024,32	10,00
Juros e Encargos da Dívida	43.519,31	56.688,70	30,26	60.000,00	5,84	63.000,00	5,00	66.150,00	5,00	69.456,00	5,00
Outras Despesas Correntes	38.110.993,96	43.185.335,67	13,06	60.942.235,81	460,01	63.989.347,60	10,00	67.188.814,98	10,00	70.546.732,18	10,00
Despesas de Capital	4.655.719,79	6.564.531,58	41,00	12.975.649,19	97,08	13.624.431,65	10,00	14.305.653,23	10,00	15.020.611,50	10,00
Investimentos	4.540.495,33	6.445.915,18	41,97	12.830.649,19	98,45	13.472.181,65	10,00	14.145.790,73	10,00	14.852.759,50	10,00
Amortização da Dívida	115.224,46	118.616,40	2,94	145.000,00	22,24	152.250,00	5,00	159.862,50	5,00	167.852,00	5,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	535.500,00	10,00	562.275,00	10,00	590.376,00	10,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	535.500,00	10,00	562.275,00	10,00	590.376,00	10,00

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receitas											
ARRECADADORA	112.721.369,14	137.046.976,59	68.826,30	144.285.819,53	-61,53	151.500.110,51	15,00	159.075.116,03	15,00	167.025.264,69	15,00
Receitas Correntes	99.254.692,56	128.217.263,55	68.860,73	139.284.819,53	-18,17	146.249.060,51	10,00	153.561.513,53	10,00	161.236.107,09	10,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.150.820,54	16.574.804,78	17,13	26.868.526,93	62,10	28.211.953,28	5,00	29.622.550,94	5,00	31.103.006,77	5,00
Contribuições	0,00	3.284.678,21	0,00	3.014.799,00	-8,22	3.165.538,95	5,00	3.323.815,90	5,00	3.489.931,32	5,00
Receita Patrimonial	1.463.908,42	14.758.526,92	950.749,11	7.832.300,00	-103,83	8.223.915,00	10,00	8.635.110,75	10,00	9.066.670,48	10,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.760,00	5,00
Receita de Serviços	317.570,17	1.358.260,22	327,70	40.000,00	-97,06	42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.304,00	5,00
Transferências Correntes	83.220.172,43	91.176.124,96	9,56	99.772.327,55	9,43	104.760.943,92	5,00	109.998.991,12	5,00	115.496.446,38	5,00
Outras Receitas Correntes	102.221,00	1.064.868,46	32,33	1.656.866,05	212,60	1.739.709,36	10,00	1.826.694,82	10,00	1.917.988,14	10,00
Receitas de Capital	13.466.676,58	8.829.713,04	-34,43	5.001.000,00	-43,36	5.251.050,00	5,00	5.513.602,50	5,00	5.789.157,60	5,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.760,00	5,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.466.676,58	8.829.713,04	-34,43	4.901.000,00	-44,49	5.146.050,00	5,00	5.403.352,50	5,00	5.673.397,60	5,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	5.094.757,93	0,00	3.851.152,47	-24,41	4.043.710,09	5,00	4.245.895,60	5,00	4.458.094,10	5,00
Receitas Correntes	0,00	5.094.757,93	0,00	3.851.152,47	-24,41	4.043.710,09	5,00	4.245.895,60	5,00	4.458.094,10	5,00
Contribuições	0,00	5.094.757,93	0,00	3.851.152,47	-24,41	4.043.710,09	5,00	4.245.895,60	5,00	4.458.094,10	5,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.282.057,49)	(11.213.001,33)	9,05	(13.636.972,00)	21,62	(14.318.820,60)	5,00	(15.034.761,63)	5,00	(15.786.158,79)	5,00
Receitas Correntes	(10.282.057,49)	(11.213.001,33)	9,05	(13.636.972,00)	21,62	(14.318.820,60)	5,00	(15.034.761,63)	5,00	(15.786.158,79)	5,00
Transferências Correntes	(10.282.057,49)	(11.213.001,33)	9,05	(13.636.972,00)	21,62	(14.318.820,60)	5,00	(15.034.761,63)	5,00	(15.786.158,79)	5,00

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	89.767.843,85	113.483.110,43	26,42	134.500.000,00	18,52	141.225.000,00	5,00	148.286.250,00	5,00	155.697.200,00	5,00
DESPESAS CORRENTES (X)	85.112.124,06	106.918.578,85	25,62	121.014.350,81	13,18	127.065.068,35	5,00	133.418.321,77	5,00	140.086.212,50	5,00
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	43.519,31	56.688,70	30,26	60.000,00	5,84	63.000,00	5,00	66.150,00	5,00	69.456,00	5,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	85.068.604,75	106.861.890,15	25,62	120.954.350,81	13,19	127.002.068,35	5,00	133.352.171,77	5,00	140.016.756,50	5,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.655.719,79	6.564.531,58	41,00	12.975.649,19	97,66	13.624.431,65	5,00	14.305.653,23	5,00	15.020.611,50	5,00
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	115.224,46	118.616,40	2,94	145.000,00	22,24	152.250,00	5,00	159.862,50	5,00	167.852,00	5,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.540.495,33	6.445.915,18	41,97	12.830.649,19	99,05	13.472.181,65	5,00	14.145.790,73	5,00	14.852.759,50	5,00
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	535.500,00	5,00	562.275,00	5,00	590.376,00	5,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	89.609.100,08	113.307.805,33	26,45	134.295.000,00	18,52	141.009.750,00	5,00	148.060.237,50	5,00	155.459.892,00	5,00
TOTAL DA RECEITA	102.439.311,65	130.928.733,19	27,81	134.500.000,00	2,73	141.225.000,00	5,00	148.286.250,00	5,00	155.697.200,00	5,00
RECEITAS CORRENTES (I)	88.972.635,07	122.099.020,15	37,23	129.499.000,00	6,06	135.973.950,00	5,00	142.772.647,50	5,00	149.908.042,40	5,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.463.908,42	14.758.526,92	908,16	7.832.300,00	-46,93	8.223.915,00	5,00	8.635.110,75	5,00	9.066.670,48	5,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	87.508.726,65	107.340.493,23	22,66	121.666.700,00	13,35	127.750.035,00	5,00	134.137.536,75	5,00	140.841.371,92	5,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	13.466.676,58	8.829.713,04	-34,43	5.001.000,00	-43,36	5.251.050,00	5,00	5.513.602,50	5,00	5.789.157,60	5,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.760,00	5,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	13.466.676,58	8.829.713,04	-34,43	4.901.000,00	-44,49	5.146.050,00	5,00	5.403.352,50	5,00	5.673.397,60	5,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	100.975.403,23	116.170.206,27	15,05	126.567.700,00	8,95	132.896.085,00	5,00	139.540.889,25	5,00	146.514.769,52	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	11.366.303,15	2.862.400,94	-74,82	(7.727.300,00)	-369,96	(8.113.665,00)	5,00	(8.519.348,25)	5,00	(8.945.122,48)	5,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administração Geral E Planejamento, Emissão: 11/04/2026 , às 07:44:17

Resultado Nominal e Memória de Cálculo

O cálculo da meta anual relativa ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o posicionamento da dívida consolidada líquida em relação ao exercício anterior, obtida através da variação apurada em dois períodos distintos, ou seja, da diferença

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

entre o saldo da dívida fiscal líquida no início e no final dos períodos em referência, sendo positivo quando a dívida tiver aumento no período e negativo quando a dívida tiver sido reduzida.

Sua tendência e ser negativo e decrescente anualmente.

--

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.750.169,86	1.400.672,09	1.176.000,00	1.000.100,00	850.000,00	685.000,00
DEDUÇÕES (II)	11.768.558,21	21.689.881,06	21.689.881,06	21.689.881,06	21.689.881,06	21.689.881,06
Ativo Disponível	13.400.401,38	22.458.101,16	22.458.101,16	22.458.101,16	22.458.101,16	22.458.101,16
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.631.843,17	768.220,10	768.220,10	768.220,10	768.220,10	768.220,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-10.018.388,35	-20.289.208,97	-20.513.881,06	-20.689.781,06	-20.839.881,06	-21.004.881,06
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-10.018.388,35	-20.289.208,97	-20.513.881,06	-20.689.781,06	-20.839.881,06	-21.004.881,06

Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	10.018.388,35	10.270.820,62	224.672,09	175.900,00	150.100,00	165.000,00

Notas:
- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023(R\$ 0,00)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão: 11/04/2026 , às 07:44:53

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	1.750.169,86	1.400.672,09	1.176.000,00	1.000.100,00	850.000,00	685.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	1.750.169,86	1.400.672,09	1.176.000,00	1.000.100,00	850.000,00	685.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	11.768.558,21	21.689.881,06	21.689.881,06	21.689.881,06	21.689.881,06	21.689.881,06
Ativo Disponível	0,00	13.400.401,38	22.458.101,16	22.458.101,16	22.458.101,16	22.458.101,16	22.458.101,16
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	1.631.843,17	768.220,10	768.220,10	768.220,10	768.220,10	768.220,10
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-10.018.388,35	-20.289.208,97	-20.513.881,06	-20.689.781,06	-20.839.881,06	-21.004.881,06

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão: 11/04/2026 , às 07:45:10

Montante da Dívida e Memória de Cálculo

Para o cálculo da dívida consolidada foi considerado o montante apurado:

* das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que embora com prazo inferior a doze meses tenha constado como receita no orçamento,

* do parcelamento de precatórios judiciais,

* de outras dívidas já contraídas.

(para o cálculo da dívida consolidada líquida são deduzidas as disponibilidades de caixa e bancos, os demais haveres financeiros e as dívidas intragovernamentais).

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2027

--

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: MANTER POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN	VEICULO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.002	IMPLEMENTACAO DO ACERVO DA BIBLIOTECA DA CAMARA	UN	LIVROS ADQUIRIDOS
3.003	OBRAS E INSTALACOES	UN	PREDIO AMPLIADO E REFORMAS CONCLUIDAS
4.001	MANUTENCAO SUBSIDIOS VEREADORES E PRESIDENTE	UN	SUBSIDIOS MANTIDOS
4.002	MANUTENCAO DA FOLHA PAGTO SERVIDORES E ENCARGOS	UN	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
4.003	FESTIVIDADES, HOMENAGENS E REUNIOES ESPECIAIS	UN	EVENTOS MANTIDOS
4.004	PARTIC.VEREAD EM EVENTOS, CONGRESSOS E SEMINARIOS	UN	PARTICIPACOES MANTIDAS
4.005	PROGRAMA DE CAPACITACAO/TREINAMENTO DE SERVIDORES	UN	SERVIDORES CAPACITADOS
4.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	UN	ASSESSORIAS MANTIDAS
4.007	MANUTENCAO E REPAROS NAS INSTALACOES DA CAMARA	UN	MANUTENCAO E REPAROS MANTIDOS
4.008	DIVULGACAO/PUBLIC. ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	UN	PUBLICACOES MANTIDAS
4.009	MANUT.DAS ATIV.DO SERVICO DE ATENDIM.AO CIDADAO	UN	ATIVIDADE MANTIDA
4.010	MANUTENCAO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	UN	MANTER A ESCOLA
4.011	MANUTENCAO COM PLANO DE SAUDE SERVIDORES	UN	100% dos servidores atendidos
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROPORCIONAR SUPORTE PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
5.001	AQUISICAO EQUIPE MAT.PERMANENTE P/ATIV.ADMINISTR.	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
5.002	CONSTRUCOES E REFORMAS DA SEDE DO IPREM	UN	CONSTRUCOES/REFORMAS CONCLUIDAS
6.001	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UN	SERVIDORES ATENDIDOS
6.005	TRANFERENCIAS A ASSOCIACOES	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
6.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÓ GESTÃO	UN	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Programa: 0901 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

OBJETIVO: MANTER ATIVIDADES DE PERICIAS MEDICAS, PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS E MANUTENCAO DE BENEFICI OS DA PREVIDENCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
6.002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PERICIAS MEDICAS	UN	APOSENTADOS ATENDIDOS
6.003	PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	UN	APOSENTADOS E PENSIONISTAS ATENDIDOS
6.004	PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS DO TESOURO	UN	APOSENTADOS E PENSIONISTAS ATENDIDOS
Total Programa			

Unidade Gestora: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Programa: 9999 - RESERVAS

OBJETIVO: RESERVAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	UN	RESERVAS APLICADAS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.002	APORTES AO RPPS	UN	PARCELAS REPASSADAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROPORCIONAR SUPORTE PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. GABINETE DO PREFEITO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.002	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECRETARIA DO GABINETE	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.007	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECR.REL.INST.CAP.REC.G.CONV	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.008	CONSTRUCAO ANEXO PREFEITURA	UN	CONSTRUCAO REALIZADA
1.009	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECR. AD.GERAL/PLANEJAMENTO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.036	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECRETARIA ASS. JURIDICOS	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.038	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECRETARIA DE EDUCACAO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.051	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECR.ESPORTES/LAZER/CULTURA	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.001	MANUTENCAO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.002	MANUTENCAO HOMENAGEM/EVENTOS GABINETE DO PREFEITO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.003	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DO GABINETE	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.012	MANUTENCAO ATIVIDADES SECR.REL.INST.CAP.REC.G.CONV	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.013	MANUTENCAO ATIVIDADES SECR. AD.GERAL/PLANEJAMENTO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.014	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	UN	DESPESAS ATENDIDAS
2.015	CONTRIBUICAO CIMOG/CONTRATO DE RATEIO	UN	CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
2.024	CONTRIBUICOES PARA O PASEP	UN	CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
2.025	CONTRIBUICOES PARA INSS	UN	CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
2.038	MANUTENCAO SECRETARIA ASSUNTOS JURIDICOS	UN	SERVICOS ATENDIDOS
2.041	MANUTENCAO SECRETARIA DE EDUCACAO	UN	SERVICOS ATENDIDOS
2.070	MANUTENCAO SECR.ESPORTES, LAZER E CULTURA	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.071	EMENDA MANUTENCAO BANDA MUNICIPAL SANTA CECILIA	UN	POPULACAO ATENDIDA
7.200	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	UN	SERVICOS ATENDIDOS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0402 - DIVULGACAO DE ATOS DO GOVERNO

OBJETIVO: PROMOVER A DIVULGACAO DOS ATOS DO GOVERNO NA IMPRENSA EM GERAL VISANDO O CUMPRIMENTO DO PRINCIPIO LEGAL DA PUBLICIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.004	MANUTENCAO SERVICOS DE DIVULGACAO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0403 - DEFESA CIVIL

OBJETIVO: MANUTENCAO DE PROJETOS DA DEFESA CIVIL - CONDEC (COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL).

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.DEFESA CIVIL	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.005	MANUTENCAO CONDEC - COORDENADORIA DEFESA CIVIL	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0404 - TRANSFERENCIA A ASSOCIACOES

OBJETIVO: CELEBRAR CONVENIOS PARA ACOES E PROGRAMAS DESTINADOS A MELHORIA DA QUALIDADE DE SERVICOS PRESTADOS A POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.006	TRANSFERENCIAS A ASSOCIACOES	UN	CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
2.016	TRANSFERENCIAS A AMM	UN	CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0405 - OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO PUBLICO

OBJETIVO: CANAL ABERTO PARA ATENDIMENTO A POPULACAO NO QUE SE REFERE A SOLICITACOES, RECLAMACOES , ELOGIOS E DEMAIS SERVICOS EM CONTATO DIRETO COM A ADMINIS TRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.004	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. OUVIDORIA E ATEND. PUBLICO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.007	MANUTENCAO ATIVIDADES OUVIDORIA E ATEND.PUBLICO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0406 - POLICIAMENTO CIVIL

OBJETIVO: PROMOVER A COOPERACAO COM O ESTADO PARA O POLICIAMENTO CIVIL NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.008	MANUTENCAO CONVENIO COM POLICIA CIVIL	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0407 - POLICIAMENTO MILITAR

OBJETIVO: PROMOVER A COOPERACAO COM O ESTADO PARA O POLICIAMENTO MILITAR NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.009	MANUTENCAO CONVENIO COM POLICIA MILITAR	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0408 - CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS VISANDO A CONSISTENCIA E CONFIABILIDADE DAS I NFORMACOES ENVOLVIDAS NOS PROCEDIMENTOS ADMINIST RATIVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.005	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. CONTROLE INTERNO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.010	MANUTENCAO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0409 - PROCURADORIA GERAL

OBJETIVO: MANTER A ORDEM JURIDICA DO MUNICIPIO FOMENTANDO ACOES TANTO NA ELABORACAO COMO NA INTERPRETACAO DE LEIS BEM COMO PROMOVER AS ACOES DE EXECUCOES DE TITULOS DA DIVIDA ATIVA E A DEFESA DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.006	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. PROCURADORIA GERAL	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.011	MANUTENCAO ATIVIDADES PROCURADORIA GERAL	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0410 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS

OBJETIVO: APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA BUSCANDO MAIOR EFICIENCIA E CONTROLE DOS RE CURSOS ARRECADADOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.010	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECAO DE TRIBUTOS	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.017	MANUTENCAO ATIVIDADES SECAO DE TRIBUTOS	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0411 - SECAO DE TESOUREARIA

OBJETIVO: MANTER OS TRABALHOS DE PAGAMENTOS E LANÇAMENTOS DERECEITAS DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.011	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECAO DE TESOUREARIA	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.018	MANUTENCAO SECAO DE TESOUREARIA	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0412 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENCAO DOS SERVICOS FINANCEIROS E ORCAMENTARIOS DA ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.012	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.019	MANUTENCAO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0413 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

OBJETIVO: GARANTIR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA COMPRAS E LICITACOES DA ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.013	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. DEPARTAMENTO SUPRIMENTO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.020	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO	UN	POPULACAO ATENDIDA
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0414 - DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: APRIMORAR O CONTROLE DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.014	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. DEPTO PESSOAL E REC.HUMANOS	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.021	MANUTENCAO DEPTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0415 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

OBJETIVO: MANTER O CONTROLE DO ESTOQUE E ALMOXARIFADO DE MANEIRA A GARANTIR A CORRETA APLICACAO EM BENEFICIO DOS SERVICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.015	REFORMA E CONSTRUCAO DO ALMOXARIFADO	UN	REFORMA E CONSTRUCAO REALIZADA
1.016	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. DEPARTAMENTO ALMOXARIFADO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.022	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0416 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

OBJETIVO: ATENDER O MUNICIPIO NA EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS COM EFICIENCIA E EFICACIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.017	REFORMAS E ADAPTACOES PREDIOS PUBLICOS	UN	REFORMAS E ADAPTACOES CONCLUIDAS
1.018	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. DEPTO OBRAS SERVICOS URBANOS	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.023	MANUTENCAO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS URBANOS	UN	ATIVIDADES REALIZADAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0417 - SECAO DE SERVICOS FUNERARIOS

OBJETIVO: REALIZAR ACOES DE GERENCIA DO CEMITERIO LOCAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.019	REFORMA DO VELORIO MUNICIPAL	UN	REFORMAS CONCLUIDAS
1.020	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SERVICOS DE CEMITERIOS	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.026	MANUTENCAO SECAO DE SERVICOS DE CEMITERIOS	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0418 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DO FROTA MUNICIPAL

OBJETIVO: GARANTIR A CORRETA UTILIZACAO E CONSERVACAO DA FROTA MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.021	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. FROTA MUNICIPAL	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.027	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0801 - ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR O ATENDIMENTO AOS SERVICOS PROPOSTOS PELASECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.063	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SEC.AS.SOC.HABIT.DESENVOLVIMENTO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.086	MANUTENCAO SECRETARIA AS.SOCIAL, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO	UN	SERVICOS ATENDIDOS
2.092	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	UN	SERVICOS ATENDIDOS
2.093	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD-SUAS	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.094	GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.095	GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROCAD	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.096	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	UN	SERVICOS ATENDIDOS
2.097	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.098	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.099	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.100	EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL	UN	EMENDA ATENDIDA
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0802 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO

OBJETIVO: PROPORCIONAR COOPERACAO COM AS ENTIDADES NO DESENVOLVIMENTO DE ACOES VISANDO AO IDOSO MELHOR INTEG RACAO E PARTICIPACAO NA SOCIEDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.068	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. FDO MUN. DIREITOS IDOSO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.069	AQUISICAO DE IMOVEIS P/ FDO MUN. DIREITOS IDOSO	UN	IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.070	CONSTRUCAO E REFORMAS FDO MUN.DIREITOS IDOSO	UN	CONSTRUCOES E REFORMAS CONCLUIDAS
2.088	EMENDA CONTRIBUIÇÃO AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MUZAMBINHO	UN	SERVICOS ATENDIDOS
2.101	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	UN	SERVICOS ATENDIDOS

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0804 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE ACOES QUE VISEM A ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO INCLUSIVE ATRAVES DE COOPERACAO COM ENTIDADES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.071	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. FDO MUN. CRIANCA ADOLESCENTE	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.087	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	UN	SERVIDORES ATENDIDOS
2.102	MANUTENCAO FDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE	UN	POPULACAO ATENDIDA

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0808 - HABITACAO URBANA

OBJETIVO: PROMOVER A CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS NO MUNICIPIO ATRAVES DE COOPERACAO COM OS GOVERNOS FED ERAL E ESTADUAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.064	AQUISICAO TERRENOS PROGRAMA HABITACIONAL	UN	POPULACAO ATENDIDA
1.065	OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO POPULAR	UN	POPULACAO ATENDIDA

Total Programa

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1003 - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE TENDO COMO NOVA REFERENCIA A S EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA E TAMBEM PROVER A DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS A POPULACAO ATENDIDA NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.048	CONSTRUCAO E REFORMAS SECRETARIA DE SAUDE	UN	CONSTRUCAO CONCLUIDA
1.049	INVESTIMENTO ATENCAO PRIMARIA	UN	EQUIPAMENTOS/OBRAS CONCLUIDAS
1.050	INVESTIMENTO BLOCO MEDIA COMPLEXIDADE	UN	EQUIPAMENTOS/OBRAS CONCLUIDAS
2.056	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.057	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL	UN	SERVICOS ATENDIDOS
2.058	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.059	EMENDA MANUTENÇÃO CENTRO ODONTOLÓGICO	UN	SERVICOS ATENDIDOS
2.060	EMENDA MANUTENCAO CAMPANHA SAUDE BUCAL	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.061	MANUTENCAO BLOCO MEDIA COMPLEXIDADE	UN	SERVICOS ATENDIDOS
2.062	CONTRIBUICAO AO CISSUL	UN	CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
2.063	CONSORCIO CISLAGOS	UN	CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
2.064	EMENDA MANUTENCAO BLOCO MEDIA COMPLEXIDADE	UN	SERVICOS REALIZADOS
2.065	EMENDA MANUT. DIST.KIT LANCHE P/ PACIENTES	UN	EMENDA ATENDIDA
2.066	EMENDA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL IRM. STA CASA M. MUZAMBINHO	UN	SERVIDORES ATENDIDOS
2.067	CONTRIBUIÇÃO AO CISMARPA	UN	CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
2.068	MANUTENCAO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	UN	SERVICOS ATENDIDOS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1011 - ATENDIMENTO A VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: REDUZIR A INCIDENCIA DA DENGUE E OUTRAS DOENCAS ATRAVES DE ACOES E CAMPANHAS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.069	MANUTENCAO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	UN	SERVICOS ATENDIDOS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1201 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.039	REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	UN	REFORMAS E CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS
1.040	REFORMAS E CONSTRUÇÃO QUADRAS ESCOLARES	UN	REFORMAS E CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS
1.041	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. ENSINO FUNDAMENTAL	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.042	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	ALUNOS ATENDIDOS
2.043	MANUTENÇÃO PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA	UN	PROGRAMA ATENDIDO
2.044	EMENDA MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	POPULAÇÃO ATENDIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1202 - ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL FACILITANDO O ACESSO DO ALUNO À ESCOLA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.042	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. TRANSPORTE ESCOLAR	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.045	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.049	MAN. AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO TÉCNICO	UN	MANUTENÇÃO E REPAROS MANTIDOS
2.050	MAN.AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO SUPERIOR	UN	MANUTENÇÃO E REPAROS MANTIDOS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1203 - ATENDIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BEM COMO NAS CRECHES DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.046	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	UN	MERENDA ESCOLAR FORNECIDA
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1204 - ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: PROPORCIONAR COOPERACAO COM ENTIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACOES COM VISTAS AO ACESSO DO ENSIN O REGULAR OU POLIVALENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.043	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.TRANSPORTE ESCOLAR-CURSO PREPARATORIO	UN	ALUNOS ATENDIDOS
2.047	MANUTENCAO CONVENIO INSTITUTO FEDERAL	UN	CONVENIO ATENDIDO
2.048	CURSO PREPARATORIO PARA VESTIBULARES E ENEM	UN	ALUNOS ATENDIDOS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1205 - ATENDIMENTO A CRECHES

OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGOGICO PROPORCIONANDO A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISICO E INTELECTUAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.044	REFORMAS E CONSTRUCAO DE CRECHES	UN	REFORMAS E CONSTRUCAO CONCLUIDAS
1.045	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. CRECHES	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.051	MANUTENCAO DE CRECHES	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1206 - ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR A INCLUSAO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A EDUCACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.046	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. ENSINO ESPECIAL	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.052	MANUTENCAO CONVENIO APAE	UN	PARCELAS PAGAS
2.053	SUBVENCAO SOCIAL ATENDIMENTO EDUCACAO ESPECIAL	UN	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.054	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/NAEE	UN	SERVIDORES ATENDIDOS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1301 - BIBLIOTECA MUNICIPAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR A POPULACAO CENTROS DE CULTURA NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.047	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.055	MANUTENCAO BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1302 - REVITALIZACAO DOS PROPRIOS PUBLICOS

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMONIO CULTURAL E PROPORCIONAR OBRAS DE MANUTENCAO E REFORMAS DE IMOVEIS TOMBADOS P ELO PATRIMONIO MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.052	REFORMAS IMOVEIS TOMBADOS PATRIMONIO CULTURAL	UN	REFORMAS CONCLUÍDAS
1.053	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. CONST. PATRIMONIO MUNICIPAL	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.054	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.FUNPAC-FDO MUN.PRES.PAT.CULTU	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.072	MANUTENCAO MUSEU MUN. E INC.CONS. PATRIMONIO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.073	MANUTENCAO FUMPAC-FDO MUN.PRES.PAT.CULTURAL	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1303 - PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES QUE PROPORCIONAM A CULTURA NO MUNICIPIO ATRAVES DE PROMOCAO DE EVENTOS BEM COMO A COOPERACAO COM ENTIDADES PARA ESSE FIM.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.074	MANUTENCAO DIVERSAS FESTAS NO MUNICIPIO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.075	PREMIACAO DIVERSOS EVENTOS NO MUNICIPIO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.076	EMENDA DISTRIBUIÇÃO LIVROS NA FEIRA LITERÁRIA MUZAMBINHO	UN	SERVICOS ATENDIDOS
2.077	MANUTENCAO FUMCUL - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.078	EMENDA MANUTENCAO DE DIVERSAS FESTAS DO MUNICIPIO	UN	POPULACAO ATENDIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1401 - ACAO JUDICIARIA

OBJETIVO: CESSAO DE FUNCIONARIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DA ACAO JUDICIARIA NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.039	MANUTENCAO ACAO JUDICIARIA SERVICO PUBLICO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1402 - DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

OBJETIVO: PROMOVER A DEFESA DOS CONSUMIDORES ATRAVES DO PROCON.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.037	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. PROCON	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.040	MANUTENCAO PROCON	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1501 - SECAO DE SERVICOS URBANOS

OBJETIVO: PROPORCIONAR OBRAS DE PAVIMENTACAO BEM COMO A MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS EXISTENTES ZELANDO PELA MELHORIA DA QUALIDADE DE SERVICOS PRESTADO S.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.022	REFORMAS E CONSTRUCAO AVENIDAS, PRACAS E JARDINS	UN	REFORMAS E CONSTRUCAO CONCLUIDAS
1.023	PAVIMENTACAO/ABERTURA RUAS/ASFALT/RECAPMEIOFIO/PASSEIOS/ESCADAS	UN	OBRAS CONCLUIDAS
1.024	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECAO SERVICOS URBANOS	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.025	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA ABERTURA DE RUAS	UN	IMOVEIS ADQUIRIDOS
2.028	MANUTENCAO SECAO DE SERVICOS URBANOS	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.029	MANUTENCAO SERVICOS DE PARQUES E JARDINS	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1502 - SECAO DE TRANSITO

OBJETIVO: PROCEDER A SINALIZACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOSDETRANSITOS PARA MAIOR SEGURANCA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.026	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECAO DE TRANSITO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.030	MANUTENCAO SECAO DE TRANSITO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1503 - ILUMINACO PUBLICA

OBJETIVO: PROCEDER A MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO BEM COMO A AMPLIACAO DA REDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.027	OBRAS DE ILUMINACAO PUBLICA	UN	OBRAS CONCLUIDAS
2.031	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1504 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: COLETAR O LIXO DOMICILIAR, PROCEDER A VARRICAO DOSLOGRADOUROS E DAR DESTINACAO FINAL ADEQUADA AO LIXO DE FORMA A PRESERVAR A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E A SAUDE DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.028	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.032	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1701 - SECAO DE SERVICOS DE ESGOTOS SANITARIOS

OBJETIVO: PROCEDER A AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS REDES DE ESGOTOS SANITARIOS DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.029	OBRAS PARA EXTENSAO REDE ELETRICA TRAT.REDE ESGOTO	UN	OBRA CONCLUIDA
1.030	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SERVICOS ESGOTOS SANITARIOS	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.033	MANUTENCAO SECAO SERVICOS DE ESGOTOS SANITARIOS	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1801 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.075	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	UN	POPULACAO ATENDIDA
1.076	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. PRESERVACAO MEIO AMBIENTE	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.077	OBRAS PARA RECUPERACAO AREAS DEGRADADAS	UN	OBRAS CONCLUIDAS
2.106	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.107	MANUTENCAO CONVENIO IEF	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.108	CONTRIBUICOES PARA SIM/SERVICO INSPECAO MUNICIPAL	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.109	SUBVENCAO SOCIAL AS.PROT.CAES E GATOS JOVINA ROCHA PRADO	UN	CONVENIO ATENDIDO
2.110	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.111	EMENDA MANUTENCAO PROGRAMA CASTRACAO NO MUNICIPIO	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.112	MANUTENCAO PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.113	MANUTENCAO PROGRAMA REFLORESTAMENTO AREAS PUBLICAS	UN	ATIVDADES ATENDIDAS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.072	CONSTRUCAO DE BARRACOES	UN	CONSTRUCAO CONCLUIDA
1.073	CONSTRUCAO DE POÇO ARTESIANO	UN	CONSTRUCAO CONCLUIDA
1.074	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.RURAL E AMBIENTAL	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.103	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.104	MANUTENCAO VIVEIROS E HORTAS COMUNITARIAS	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.105	MANUTENCAO CONVENIO COM EMATER	UN	CONVENIO ATENDIDO
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2201 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

OBJETIVO: INCENTIVO AS INDUSTRIAS DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.066	CONSTRUCAO CASA DO EMPREENDEDOR	UN	OBRA REALIZADA
2.089	MANUTENCAO SECAO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	UN	SERVICOS ATENDIDOS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2301 - FORMACAO TECNICA PARA SETOR DE COMERCIO E SERVICOS

OBJETIVO: INCENTIVO AO SETOR DE COMERCIO E SERVICOS PROPORCIONANDO CURSOS PROFISSIONALIZANTES E MANTENDO CON VENIO COM JUCEMG.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.067	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.090	MANUTENCAO CONVENIO COM JUCEMG	UN	SERVICOS ATENDIDOS
2.091	MANUTENCAO CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UN	POPULACAO ATENDIDA
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2401 - SETOR DE COMUNICACOES E TELEFONIA

OBJETIVO: PROPORCIONAR OS SERVICOS DE MANUTENCAO DA TORRE DETV DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.031	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. TORRE DE TV	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.034	MANUTENCAO TORRE DE RETRANSMISSAO TV	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2601 - TRANSPORTE URBANO

OBJETIVO: EFETUAR A CONSTRUCAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DOTERMINAL RODOVIARIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.032	REFORMAS E CONSTRUCAO TERMINAL RODOVIARIO	UN	REFORMAS E CONSTRUCAO CONCLUIDAS
1.033	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. TRANSPORTE URBANO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.034	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. TERMINAL RODOVIARIO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.035	MANUTENCAO TRANSPORTE URBANO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
2.036	MANUTENCAO TERMINAL RODOVIARIO	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2602 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES DE MANUNTENCAO E CONSERVACAO DASESTRADAS DO MUNICIPIO BEM COMO DE CONSTRUCAO DE PONTES/MATA BURROS/OBRAS ARTE/CORREDORES E AQUI SICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.079	PAVIMENTACAO RECAPEAMENTO ESTRADAS VICINAIS	UN	OBRAS CONCLUIDAS
1.080	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. DEPARTAMENTO ESTRADAS VICINAIS	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.116	MANUTENCAO DEPARTAMENTO ESTRADAS VICINAIS	UN	ATIVIDADES ATENDIDAS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2701 - DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES PARA O INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL DA COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.056	REFORMAS E CONSTRUÇÃO QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS	UN	REFORMAS E CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS
1.057	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. PARQUES RECR. E DESPORTIVOS	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.058	REFORMAS E CONSTRUÇÃO PARQUES RECR. E DESPORTIVOS	UN	REFORMAS E CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS
1.059	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESPORTO AMADOR	UN	IMÓVEL ADQUIRIDO
1.060	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. FDO MUNICIPAL ESPORTES/FME	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.061	OBRAS FME - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	UN	POPULAÇÃO ATENDIDA
1.062	EMENDA REFORMAS E CONSTRUÇÕES QUADRAS E CAMPOS DESPORTIVOS	UN	POPULAÇÃO ATENDIDA
2.082	MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR	UN	ATIVIDADES REALIZADAS
2.083	MANUTENÇÃO PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	UN	ATIVIDADES REALIZADAS
2.084	MANUTENÇÃO FDO MUNICIPAL DE ESPORTES/FME	UN	SERVIÇOS CONCLUÍDOS
2.085	EMENDA MANUTENÇÃO PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	UN	POPULAÇÃO ATENDIDA
7.188	EMENDA AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS	UN	POPULAÇÃO ATENDIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2703 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: PROMOVER ESTRUTURA PARA QUE O TURISMO SEJA DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.055	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. DESENVOLVIMENTO TURISMO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.079	MANUTENÇÃO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	UN	ATIVIDADES REALIZADAS
2.080	TRANSFERÊNCIAS AS MUN. CIRC. TUR. M. CAPEEIRAS MINAS	UN	CONTRIBUIÇÕES
2.081	MANUTENÇÃO DO FDO MUNICIPAL DO TURISMO	UN	SERVIÇOS CONCLUÍDOS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2801 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

OBJETIVO: PAGAMENTO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL BEM COMO DO JUROS E ENCARGOS DA MESMA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.035	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	UN	DÍVIDA AMORTIZADA
2.037	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	UN	JUROS PAGOS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG**
Programa: **2802 - SECAO DE CAFEICULTURA**
OBJETIVO: **MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PONTES E MATA-BURROS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.078	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECAO DE CAFEICULTURA	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.114	MANUTENCAO SECAO DE CAFEICULTURA	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.115	MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO C/CONCAFE	UN	POPULACAO ATENDIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG**
Programa: **2803 - DEPARTAMENTO DE PONTES E MATA-BURROS**
OBJETIVO: **MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PONTES E MATA-BURROS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.081	CONSTRUCAO PONTES/MATA BURROS/OBRASARTE/CORREDORES	UN	OBRAS CONCLUIDAS
2.117	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PONTES E MATA-BURROS	UN	POPULACAO ATENDIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG**
Programa: **9999 - RESERVAS**
OBJETIVO: **RESERVAS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	UN	RESERVAS APLICADAS
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Mun. Administracao Geral E Planejamento, Emissão: 11/04/2026 , às 07:45:54 .



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OF/GAB/90/2026

Em 14 de abril de 2026

**Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2027, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
AS 10:13 HORAS,
NO DIA 14/04/26


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG